



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 81/1950		
Ementa AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE AO LEITO DA VIA PARALELA À RUA ANCHIETA.		
Data da Norma 06/06/1950	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 193/1950</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 81, de 6 de Junho de 1 950

(Dispõe sobre aquisição de área de terreno, por doação e sem onus para os cofres municipais, mediante escritura pública, de propriedade do sr. dr. Gumercindo Soares de Camargo)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de Maio de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. Gumercindo Soares de Camargo, uma área de terreno com 433,4 metros quadrados que constitui o leito da rua paralela à rua Anchieta, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 6 de Junho de 1 950.

Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 6 de Junho de 1 950.

Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.